



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECRETO Nº 8.163, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

“Concede reajuste salarial nos proventos dos servidores inativos e pensionistas do IPSJBV sem direito à paridade.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que modificou a sistemática de reajuste dos servidores inativos dos Regimes Próprios de Previdência Social,

Considerando o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 09 de janeiro de 2026 – D.O.U. de 12/01/2026, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.704, de 29 de novembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP autorizado a conceder reajuste aos servidores inativos e pensionistas do Município, sem direito à paridade, a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 1º - Os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, relativos aos inativos e pensionistas mencionados no “caput”, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2026 nos mesmos índices aplicáveis aos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou seja, sofrerão reajuste de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).

§ 2º - Os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I da Portaria Interministerial MPS/MF Nº 13, de 09 de janeiro de 2026 – D.O.U. de 12/01/2026, a seguir especificados:

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

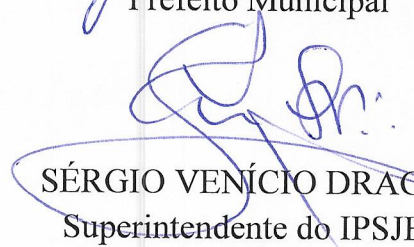
| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|-----------------------------|--------------|
| até janeiro de 2025 | 3,90 |
| em fevereiro de 2025 | 3,90 |
| em março de 2025 | 2,38 |
| em abril de 2025 | 1,86 |
| em maio de 2025 | 1,38 |
| em junho de 2025 | 1,02 |
| em julho de 2025 | 0,79 |
| em agosto de 2025 | 0,58 |
| em setembro de 2025 | 0,79 |
| em outubro de 2025 | 0,27 |
| em novembro de 2025 | 0,24 |
| em dezembro de 2025 | 0,21 |

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do IPSJBV.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (13.01.2026).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente do IPSJBV

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
no Município nº 1113 na Edição do
dia 16/01/2026


Secretaria Geral do Gabinete



São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90**



ANEXO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº 101/2000, que a despesa com reajuste salarial dos servidores sem direito à paridade, serão compatibilizadas com Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, 2027 e 2028, terão dotação específica e suficiente estando, portanto, adequada com as Leis Orçamentárias Anuais – LOA 2026, 2027 e 2028.

São João da Boa Vista, 12 de janeiro de 2026

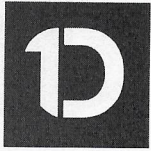
Sérgio Venício Dragão
Superintendente



Rua Senador Saraiva, 136, Centro - 13.870-020 - São João da Boa Vista - SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

Assinado por 1 pessoa: SERGIO VENICIO DRAGAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/BD30-33F5-7B6C-AFE0> e informe o código BD30-33F5-7B6C-AFE0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD30-33F5-7B6C-AFE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 13/01/2026 08:10:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/BD30-33F5-7B6C-AFE0>

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART- 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2026

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao reajuste salarial dos servidores inativos sem direito à paridade: Índice de reajuste: **3,90%**

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

| | | |
|--|-----|----------------|
| (a) Custo da Folha - Dezembro de 2025 | R\$ | 1.441.188,99 |
| (b) Superávit Financeiro 2025 | R\$ | 0,00 |
| (c) Receita Prevista para 2026 - Lei nº 5.590/2025 | R\$ | 106.014.650,00 |
| (d) Disponibilidades Previstas para 2026 | R\$ | 242.738.982,66 |

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

| | | |
|---|------------|-------------------|
| (e) = (a)*(1,390) Custo da Folha com reajuste - Mensal | R\$ | 1.497.395,36 |
| (f) = (e) - (a) Aumento da Folha - Mensal | R\$ | 56.206,37 |
| (g) = (f)*13 Reajuste dos Inativos sem paridade - janeiro a dezembro + 13° 2026 | R\$ | 730.682,82 |
| (=) Impacto de janeiro a dezembro + 13° / 2026 | R\$ | 730.682,82 |

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,69%
 Estimativa de Impacto Financeiro 0,30%

EXERCÍCIO 2027

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao reajuste salarial dos servidores inativos sem direito à paridade: Índice de reajuste Boletim Focus: **3,80%**

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

| | | |
|--|-----|----------------|
| (a) Custo da Folha - Dezembro de 2026 | R\$ | 1.497.395,36 |
| (b) Superávit Financeiro 2026 | R\$ | 0,00 |
| (c) Receita Prevista para 2027 | R\$ | 106.014.650,00 |
| (d) Disponibilidades Previstas para 2027 | R\$ | 242.738.982,66 |

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

| | | |
|---|------------|-------------------|
| (e) = (a)*(1,380) Custo da Folha com reajuste - Mensal | R\$ | 1.554.296,38 |
| (f) = (e) - (a) Aumento da Folha - Mensal | R\$ | 56.901,02 |
| (g) = (f)*13 Reajuste dos Inativos sem paridade - janeiro a dezembro + 13° 2027 | R\$ | 739.713,31 |
| (=) Impacto de janeiro a dezembro + 13° 2027 | R\$ | 739.713,31 |

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,70%
 Estimativa de Impacto Financeiro 0,30%





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4558-170A-A8A0-C9F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 13/01/2026 08:06:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDILAINE APARECIDA TRINDADE (CPF 154.XXX.XXX-08) em 13/01/2026 08:11:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/4558-170A-A8A0-C9F4>

Proc. 696/12 – Renata Corio Mazi Dutra
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº204, Sala 06 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 113/15 – Gisele Gonçalves Teobaldo
Rua Quatorze de Julho, nº 355 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO PELA PORTARIA CVS 01/2024 E ARQUIVAMENTO

Proc. 502/24– Suplemento Já Ltda
Rua Walter Torres, nº 72 – Jd. Santa Clara– SJBV/SP
Publique-se

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 363/2026-52 – Município SJBV- UIS Dr. Benedito Carlos Rocha Westin
Av. Santo Pelózio, nº 50 – Jardim das Azaléias– SJBV/SP
Referente a baixa de RT de Marina Gabriela Vicente Ferreira, Thassiane Cristina Recchi do Nascimento e Mariani Amancio Dutra
Publique-se

Proc. 0395/2026-58 – Município de SJBVista – UBS Dr Paulo Roberto Sorci
Rua Atílio Tozatto , nº 437– Pedregulho – SJBV/SP
Referente a baixa de RT de Caroline Cristina Lopes
Publique-se

Proc. 582/2026-31 - Mantiqueira Dist. de Prod. de Higiene LTDA
Av dos Trabalhadores, nº 900 - Distrito Industrial – SJBV/SP
Referente a baixa de RT Bruna Danielle Flora Ricardino
Publique-se

Proc. 581/2026-97 - Mantiqueira Dist. de Prod. de Higiene LTDA
Av dos Trabalhadores, nº 900 - Distrito Industrial – SJBV/SP
Referente a baixa de RT Bruna Danielle Flora Ricardino
Publique-se

Proc. 578/2026-73 - Mantiqueira Dist. de Prod. de Higiene LTDA
Av dos Trabalhadores, nº 900 - Distrito Industrial – SJBV/SP
Referente a baixa de RT Bruna Danielle Flora Ricardino
Publique-se

Proc. 580/2026-42 - Mantiqueira Dist. de Prod. de Higiene LTDA
Av dos Trabalhadores, nº 900 - Distrito Industrial – SJBV/SP
Referente a baixa de RT Bruna Danielle Flora Ricardino
Publique-se

Proc. 577/2026-29 - Mantiqueira Dist. de Prod. de Higiene LTDA
Av dos Trabalhadores, nº 900 - Distrito Industrial – SJBV/SP
Referente a baixa de RT Bruna Danielle Flora Ricardino
Publique-se

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 363/2026-52 – Município SJBV- UIS Dr. Benedito Carlos Rocha Westin
Av. Santo Pelózio, nº 50 – Jardim das Azaléias– SJBV/SP
Referente a Assunção de RT Thassia Torres Elias da Silva, Aline Tonon Terron e Vitoria de Oliveira Felisberto
Publique-se

Proc. 0395/2026-58 – Município de SJBVista – UBS Dr Paulo Roberto Sorci
Rua Atílio Tozatto , nº 437– Pedregulho – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT Maria Angélica Domingos Gimenes
Publique-se

São João da Boa Vista, 14 de janeiro de 2026

João Batista Bento
CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 8.163, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

“Concede reajuste salarial nos proventos dos servidores inativos e pensionistas do IPSJBV sem direito à paridade.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que modificou a sistemática de reajuste dos servidores inativos dos Regimes Próprios de Previdência Social,

Considerando o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

Considerando o disposto na **Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 09 de janeiro de 2026 – D.O.U. de 12/01/2026**, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.704, de 29 de novembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP autorizado a conceder reajuste aos servidores inativos e pensionistas do Município, sem direito à paridade, a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 1º - Os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, relativos aos inativos e pensionistas mencionados no “caput”, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2026 nos mesmos índices aplicáveis aos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou seja, sofrerão reajuste de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).

§ 2º - Os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I da Portaria Interministerial MPS/MF Nº 13, de 09 de janeiro de 2026 – D.O.U. de 12/01/2026, a seguir especificados:

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|-----------------------------|--------------|
| até janeiro de 2025 | 3,90 |
| em fevereiro de 2025 | 3,90 |
| em março de 2025 | 2,38 |
| em abril de 2025 | 1,86 |
| em maio de 2025 | 1,38 |

| | |
|---------------------|------|
| em junho de 2025 | 1,02 |
| em julho de 2025 | 0,79 |
| em agosto de 2025 | 0,58 |
| em setembro de 2025 | 0,79 |
| em outubro de 2025 | 0,27 |
| em novembro de 2025 | 0,24 |
| em dezembro de 2025 | 0,21 |

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do IPSJBV.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (13.01.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente do IPSJBV

DECRETO Nº 8.165, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

“Prorroga o vencimento dos créditos tributários, não tributários e parcelamentos, vencidos e vincendos relativos ao período de 01 a 29 de janeiro de 2026, para 30 de janeiro de 2026.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a atualização do sistema tributário para 2026 e da conversão para Dívida Ativa dos débitos em aberto referentes a 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para o pagamento dos créditos tributários, não tributários e parcelamentos, vencidos e vincendos relativos ao período compreendido entre 01/01/2026 a 29/01/2026, para o dia 30/01/2026, sem o acréscimo de multas e juros de mora referente ao período.

Parágrafo único - Os pagamentos que forem efetuados após a nova data de vencimento estabelecida no caput, salvo o disposto no Artigo 2º, terão os respectivos acréscimos calculados desde seu vencimento original.

Art. 2º - Na eventual indisponibilidade ou instabilidade do sistema, em período posterior ao informado no Artigo 1º, fica autorizado, desde que comprovada a falha sistêmica e a tentativa de regularização por parte do contribuinte, a reemissão da guia de recolhimento com vencimento em até 5 dias corridos, sem o acréscimo de juros e multas de mora referente ao período.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (13.01.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.166, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a inclusão do item 15 – Ocupação temporária do Teatro Municipal à Tabela II do Decreto nº 8.159, de 05 de janeiro de 2.026.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 8.159, de 05 de janeiro de 2.026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o item 15 à Tabela II do Decreto nº 8.159, de 05 de janeiro de 2.026, com a seguinte redação:

TABELA II

| | | VALOR POR DIA DE APRESENTAÇÃO |
|------|--|--|
| 15 | Ocupação temporária do Teatro Municipal | |
| 15.1 | CATEGORIA 1 - Projetos originados no Departamento Municipal de Cultura, Calendário Oficial e órgãos públicos de esfera municipal, estadual e federal, e da sociedade Civil local que ofereça o produto cultural de forma gratuita; sem cobrança de bilheteria, ainda que apoiada por leis de incentivo (com cunho sócio cultural, desde que previamente autorizado pelo Diretor de Cultura e pelo Prefeito Municipal). | Dispensa de cobrança de preço público mínimo e caução. |
| 15.2 | CATEGORIA 2 - Projetos originários de grupos artísticos, representados por pessoa física ou jurídica, de teatro, dança e música e culturas tradicionais em igual importância, de artistas sediados em São João da Boa Vista há mais de 02 (dois) anos. | R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais). Caução de R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais). |
| 15.3 | CATEGORIA 3 - Projetos originários de grupos artísticos, representados por pessoa física ou jurídica, de teatro, dança e música não sediados em São João da Boa Vista, mesmo que o proponente seja um produtor local. | R\$ 1.336,00 (um mil trezentos e trinta e seis reais). Caução de R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais). |